



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**CONTRATO Nº 80/2015**

Documento Publicado no Diário Oficial da União em: <u>08/09/15</u>
Seção nº <u>03</u> Página nº _____
Nome: <u>Gabriela Fariúlo Fonseca</u>
Assinatura: <u>Gabriela Fariúlo Fonseca</u>

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E COMPANHIA ULTRAGAZ S A**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Caio Mário Bueno Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.132.560, expedida pela PC/MG e do CPF nº 286.165.026-53, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 29, no Distrito de Cachoeira do Campo, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto de 12.08.2011, publicado no DOU de 15.08.2011, Seção 2, pag.01 e, de outro lado **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.602.199/0276-65**, estabelecida à Estrada do Petrovale, nº 150, Distrito Industrial Marsil, em Ibitiré, Estado de Minas Gerais, CEP 32400-000, neste ato representada por seu procurador, o Senhor Sergio Trombin de Carvalho, brasileiro, solteiro, Administrador, Gerente de Mercado, portador da Carteira de Identidade nº 17.554.208-28, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 073.936.668-80, residente e domiciliado à Avenida Doutor Alberto Soares Sampaio, nº 1636, Bairro Capuava, em Mauá, Estado de São Paulo, CEP nº 09380-000, nos termos da Procuração lavrada no Vigésimo Sétimo Tabelião de Notas de São Paulo, 2º Traslado, Livro 2206 – Pág. 351, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002; no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2015 – IFMG, processado sob o nº 23208.00378/2015-DV, e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Contrato é o **fornecimento (recarga) de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, com fornecimento em comodato de 3 (três) tanques, destinados ao IFMG - Campus São João Evangelista**, conforme condições e exigências impostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2015 e seus Anexos.

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 1086157  
OAB-MG 23104



2.2. A solicitação dos produtos poderá ser feita de forma parcelada.

2.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2015 e seus Anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.4. Objeto da contratação:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total ATA	Valor Unitário RS	Valor Total ATA RS
1	Fornecimento (recarga) de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, com fornecimento em comodato de 3 (três) tanques	KG	15000	4,79	71.850,00

2.5. O quantidade acima é a estimada para um ano, sendo que o quantitativo mensal estimado é de 1250Kg.

### CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I. O Pregão Eletrônico nº 30/2015 - IFMG e seus Anexos;
- II. A Ata de Registro de Preços nº 192/2015;
- III. As correspondências trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

### CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, apenas nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e quando conveniente para a Administração do IFMG.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por quilo, resultando no valor global máximo de R\$ 71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 1086157  
OAB-MG 23104



cinquenta reais), limitado ao quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços 192/2015, estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de GLP efetivamente entregues.

6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

## CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do **ALMOXARIFADO DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**.

8.1.1. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, conforme descrição da nota de empenho.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFMG.

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
MATA 1080157  
OAB-MG 28104



8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.11. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte, o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

8.11.1. A retenção prevista no item 8.11 somente não será efetivada nas hipóteses do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 15 de dezembro de 2004.

8.12. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE descontará, além do previsto no item 8.11:

I. As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;  
II. Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da CONTRATADA a bens ou serviços do CONTRATANTE ou de terceiros;

III. As multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATADA, pelo IFMG, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;



IV. Valores indevidamente pagos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA;

V. Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza.

8.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a mesma.

8.15. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

**EMPENHO Nº:** 2015NE801923

**ÓRGÃO:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas

Gerais

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 088225

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030.04

**FONTE DE RECURSO:** 0112.000.000

#### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA, que arcará com os ônus decorrentes;
- V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o IFMG;

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 1086157  
OAB-MG 23104



VIII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;

IX. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;

X. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;

XI. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

XII. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XIII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;

XIV. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG;

XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;

XVI. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG;

XVII. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

Constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

I. Emitir a Nota de Empenho;

II. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;

III. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do referido Edital;

IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;

V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

VI. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

VII. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;

VIII. Atestar as Notas Fiscais/Eaturas apresentadas pela CONTRATADA;



IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

## **CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1. A CONTRATADA responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

12.2. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será regularmente notificada, na forma da lei.

## **CLÁUSULA XIV – DAS VEDAÇÕES**

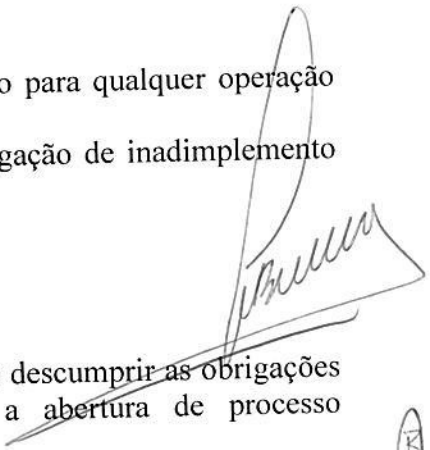
14.1. É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES**

15.1. A CONTRATADA será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação pode ocasionar a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da CONTRATADA, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos

  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Matr. 1086157  
OAB/MG 23104



15.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o IFMG.

15.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

15.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado do serviço superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15.5.1. Será considerada, ainda, inexecução parcial do objeto quando a parte dos serviços prestados não forem aceitos pela Administração por não atenderem às condições apresentadas no Edital e Anexos. Se todos os itens forem recusados pela inadequação às especificações exigidas, será reconhecida a inexecução total do objeto.

15.6. As multas impostas pelo IFMG deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

15.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao IFMG e/ou terceiros.

## **CLÁUSULA XVI – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato a Servidora Ana Maria de Freitas Barcelos, Matrícula SIAPE nº. 1682584 e, como Fiscal Substituto, o Servidor Dimas de Souza Costa, Matrícula SIAPE nº. 0049762, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.





## CLÁUSULA XVII – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Senhor Marcelo Garcia Colli Badini, Engenheiro, Gerente de Mercado, portador do CPF- MF sob o n ° 171.824.028-74.

## CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO

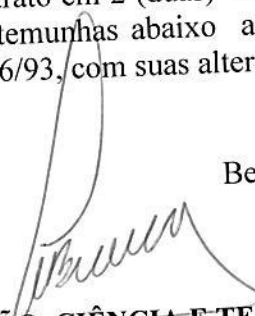
O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do art. 20 do Decreto n° 3.555/2000.

## CLÁUSULA XIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

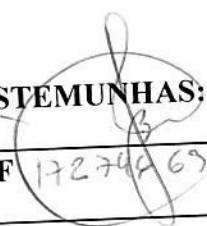
Belo Horizonte, 15 de julho de 2015.

  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitor Professor Caio Mário Bueno Silva  
CONTRATANTE

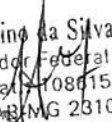
  
COMPANHIA ULTRAGAZ S A  
Sergio Trombin de Carvalho  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

  
17274969850

CPF

  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 7086157  
OAB/MG 23104



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72015 - UASG 158300

Nº Processo: 23221000085201511. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros de alimentação visando atender as necessidades do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos, Ceres, Ipora, Urutai, Rio Verde, Posse, Campos Belos e Irmãdela, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00229. Edital: 08/09/2015 de 08h00 às 10h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Br 153, Km 633, S/n, Cp 92, Zona Rural MORRINHOS - GO. Entrega das Propostas a partir de 08/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANGELA APARECIDA DE ARAUJO  
Chefe da Unidade de Licitações e Compras

(SIDEIC - 04/09/2015) 158300-26407-2015NE800011

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 158611

Nº Processo: 2347000085201580. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade do serviço para as atividades do IFG - Câmpus Cidade de Goiás, sendo a Saneago a única fornecedora. Declaração de Inexigibilidade em 04/09/2015. SIMONE BARROS DO AMARAL. Gerente Administrativa. Ratificação em 04/09/2015. LISANDRA LAVOURA CARVALHO PASSOS. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 10.800,00. CNPJ CONTRATADA: 01.616.929/0001-02 SANFAMENTO DE GOIAS S/A.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158611-26429-2015NE800016

## CAMPUS DA CIDADE DE FORMOSA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 158523

Número do Contrato: 1/2014. Nº Processo: 23378000027201423. PREGÃO SRP Nº 5/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. CNPJ Contratado: 11381182000104. Contratado: BASTOS E BATISTA COMERCIO F-SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Supressão do valor mensal e anual demandado. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 24/08/2015 a 28/02/2016. Valor Total: R\$318.119,88. Fonte: 112000000 - 2015NE800028. Data de Assinatura: 24/08/2015.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158523-26429-2015NE800026

## CAMPUS DA CIDADE DE ITUMBIARA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 158433

Nº Processo: 23376000646201519. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. CNPJ Contratado: 06308467000180. Contratado: NET PROJETOS EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de serviços de recepção e copieragem para o IFG Câmpus Itumbiara. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e IN 02/2008 SLTI/MPOG. Vigência: 01/09/2015 a 31/08/2016. Valor Total: R\$74.975,64. Fonte: 112000000 - 2015NE800071. Data de Assinatura: 10/08/2015.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158433-26429-2015NE800006

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 158433

Nº Processo: 233760006462201531. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. CNPJ Contratado: 11381182000104. Contratado: BASTOS E BATISTA COMERCIO F-SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem para o IFG - Câmpus Itumbiara. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e IN 02/2008 SLTI/MPOG. Vigência: 02/09/2015 a 01/09/2016. Valor Total: R\$541.140,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800070. Data de Assinatura: 10/08/2015.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158433-26429-2015NE800006

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

## RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2/2015

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 23249018808201521. M S PINTO ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 04.239.179/0001-95 para Item 1 valor R\$568.498,8000.

FLAVIO HENRICK PESSOA DOS SANTOS  
Comissão Permanente de Licitação

(SIDEIC - 04/09/2015) 158128-26408-2015NE800258

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015090800046

## CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 158291

Número do Contrato: 1/2014. Nº Processo: 23249024991201331. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 08812148000132. Contratado: WALDEI C. DA SILVA - ME. Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2014 referente a prestação de serviços de Internet no IFMA -campus São João dos Patos, compreendendo fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos, equipamentos, entre outros. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, legislação correlata e alterações posteriores. Vigência: 06/09/2015 a 05/09/2016. Valor Total: R\$76.000,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800070. Data de Assinatura: 04/09/2015.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158291-26408-2015NE800258

## CAMPUS SÃO LUIS - MARACANÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 158276

Número do Contrato: 11/2014. Nº Processo: 23249005801201387. PREGÃO SRP Nº 8/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 14385708000112. Contratado: M.L. EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de prazo de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para o IFMA Campus Maracaná. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 01/07/2015 a 01/10/2015. Valor Total: R\$35.318,53. Fonte: 112915153 - 2014NE800085. Data de Assinatura: 01/07/2015.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158128-26408-2015NE800258

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 036/2015. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2015, POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 2º E ART. 4º DA LEI Nº 8.745/93. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Contratado: PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A) KAROLINE BORGES. Prazo da Prorrogação: 06/09/2015 A 03/03/2016. Data da assinatura: 04 de setembro de 2015. Signatários: José Bispo Barbosa, Reitor, pelo contratante KAROLINE BORGES, contratado (a).

## CAMPUS CUIABÁ

## AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015 - SRP

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/08/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas acadêmicas do Câmpus Cuiabá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso e demais órgãos participantes.

DANILO HERBERT QUEIROZ MARTINS  
Diretor de Administração e Planejamento

(SIDEIC - 04/09/2015) 158333-26414-2015NE800006

## CAMPUS JUÍNA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 158493

Número do Contrato: 4/2010. Nº Processo: 2318800665201058. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2010. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. Objeto: Aditivo de prazo do contrato 04/2010, por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional devidamente justificado nos autos do processo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 21/08/2015.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158493-26414-2015NE800010

## CAMPUS RONDONÓPOLIS

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2015 - UASG 158498

Nº Processo: 23196027429201594. Objeto: Aquisição de serviços gráficos para divulgação de processos seletivos e eventos do IFMT Câmpus Rondonópolis. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 24, Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa em: 03/09/2015. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA. Chefe em Substituição do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 04/09/2015. OSMAR ANTONIO MAGNABOSCO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 7.700,00. CNPJ CONTRATADA: 04.858.637/0001-74 OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - EPP.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158498-26414-2015NE800003

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 158132

Número do Contrato: 9/2013. Nº Processo: 23347000277201340. PREGÃO SRP Nº 20/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 42283770000139. Contratado: ICAIU SEGUROS S/A. Objeto: Alteração da Clausula Quinta, prorrogando o contrato por mais 12 meses, até o dia 28/08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/08/2015 a 28/08/2016. Data de Assinatura: 18/08/2015.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158132-26415-2015NE800137

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2015 - UASG 158122

Nº Processo: 23208003782015DV. PREGÃO SRP Nº 30/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 61602199027665. Contratado: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. Objeto: O fornecimento (recarga) de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com fornecimento em comodato de 3 (três) tanques, destinados ao IFMG - Câmpus São João Evangelista, conforme condições e exigências impostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2015 e seus Anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis a matéria. Vigência: 08/09/2015 a 07/09/2016. Valor Total: R\$71.850,00. Fonte: 112000000 - 2015NE801923. Data de Assinatura: 15/07/2015.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158122-26409-2015NE800339

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 158122

Número do Contrato: 52/2014. Nº Processo: 23208003262014DV. DISPENSA Nº 38/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 0258157000910. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 52/2014 por 12 (doze) meses, a partir de 05 de maio de 2015 até 04 de maio de 2016, conforme documentos anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis a matéria. Vigência: 05/05/2015 a 04/05/2016. Data de Assinatura: 04/05/2015.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158122-26409-2015NE800339

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 158122

Número do Contrato: 57/2014. Nº Processo: 23208004182014DV. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 05112050000184. Contratado: INFOCENTER LTDA - ME. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 57/2014 por 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2015 até 20 de maio de 2016, conforme documentos anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis a matéria. Vigência: 21/05/2015 a 20/05/2016. Data de Assinatura: 21/05/2015.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158122-26409-2015NE800339

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 158122

Número do Contrato: 82/2013. Nº Processo: 23208001212013DV. PREGÃO SRP Nº 66/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 11430694000113. Contratado: BRASIL LOG LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 82/2013, de 01 de julho de 2015 até 30 de junho de 2016, conforme documentos anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis a matéria. Vigência: 01/07/2015 a 30/06/2016. Data de Assinatura: 26/06/2015.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158122-26409-2015NE800339

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2015 - UASG 158122

Nº Processo: 23208006732015DV. Objeto: Pregão Eletrônico - Licitação de Centro Automotivo no Município de Bambuí/MG para atendimento às aulas práticas do curso de mecânica Automotiva. Leve ofertado pelo PRONATEC. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2590, Buriú - IFMG/Reitoria Buriú - IFMG/Reitoria - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas a partir de 08/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital na íntegra está disponível nos sites www.ifmg.edu.br e www.comprasnet.gov.br.

PHILIPPE HORAVANTE DA SILVA  
Chefe da CPI.

(SIDEIC - 04/09/2015) 158122-26409-2015NE800339

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.